

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos abaixo especificados que passarão a constar do Quadro de Pessoal Comissionado do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Coordenador de Saúde Bucal	01	R\$ 2.101,22	Ensino Superior
Coordenador do PSF	01	R\$ 2.101,22	Ensino Superior

Parágrafo único. As descrições detalhadas dos cargos criados e os requisitos de preenchimento são os constantes do Anexo desta Lei, que passam a incorporar o Anexo II da Lei Complementar nº 06, de 30 de maio de 2005.

Art. 2º Os cargos criados pela presente Lei Complementar atendem as disposições do art. 169, § 1º, I e II da Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizada a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro constante do Anexo III da Lei Complementar nº 6, de 30 de maio de 2005, passando a um total de 14 (quatorze) vagas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 28 de abril de 2017.



**Laécio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 28 DE ABRIL DE 2017**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 30 DE MAIO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE PESSOAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2005  
ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

**COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**

- Organizar e implantar programas de saúde bucal na Rede Básica de Saúde, nas áreas preventivas e curativas;
- Avaliar e controlar a execução dos programas de saúde bucal;
- Avaliar e controlar o desempenho dos profissionais de odontologia e auxiliares da Rede Básica de Saúde e Unidades Escolares;
- Avaliar e controlar os aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços odontológicos prestados;
- Controlar e prover o bom funcionamento dos equipamentos odontológicos da Rede;
- Manter e regular o estoque e fluxo dos insumos, medicamentos odontológicos, materiais de consumo e instrumentais necessários à execução das atividades programadas;
- Promover treinamentos e reciclagens dos profissionais e auxiliares da Rede;
- Apresentar os relatórios e estatísticas das atividades de sua área;
- Representar autoridades em solenidades, quando designados;
- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

**COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

- Promover o entrosamento entre as equipes com objetivos correlatos;
- Orientar a condução dos trabalhos nos respectivos órgãos;
- Buscar uniformidade no trabalho das equipes, respeitando as necessidades de cada uma;
- Assegurar que as Unidades de Saúde e o PSF funcionem considerando o programa como prioridade, visando a prevenção da doença, a promoção da saúde e educação em saúde;
- Implantar e avaliar constantemente o "acolhimento";
- Discutir juntamente com a equipe a situação das famílias, planejando as visitas domiciliares;
- Buscar planejar ações, juntamente com a equipe, para a solução dos problemas da comunidade e, quando necessário, participar ativamente destas ações bem como da divulgação das mesmas;
- Organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas nas Unidades de Saúde da Família;



## **GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

- Orientar o trabalho da equipe formulando os cronogramas de trabalho e de grupos de educação em saúde;
- Desempenhar toda e qualquer atividade relacionada ao funcionamento do PSF e PACS;
- Representar autoridades em solenidades, quando designados;
- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos.

Guaraniésia, 28 de abril de 2017.

**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia